



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
35º BATALHÃO DE INFANTARIA
BATALHÃO LUIZ BARBALHO BEZERRA**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com o disposto no inciso VIII, do Art. 72, da Lei nº 14.133/21.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2027 – 35º BI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64063.001620/2026-51

Em atendimento ao inciso VIII, do Art. 72, da Lei nº 14.133/21, e conforme o Edital de Credenciamento nº 01/2025 e seus anexo, visando o credenciamento e posterior contratação, de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e de Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) interessados na prestação de serviços complementares de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, pré-hospitalar, odontológica e de reabilitação aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (SAMMED/FuSEx), aos usuários do Fator de Custo e aos servidores beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Cíveis do Exército Brasileiro (PASS), aprovo a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2027, processo nº 64063.001620/2026-51, nos termos do Art. 74, IV da Lei nº 14.133, de 2021; e autorizo o seu encaminhamento para publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como prevê o Art. 174 da Lei nº 14.133/21. O atual processo de Inexigibilidade de licitação está vinculado ao processo original nº 64063.007190/2024-10, do Edital de Credenciamento nº 01/2025.

Feira de Santana, BA, na data da assinatura eletrônica.

A assinatura eletrônica segue o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO MONTEIRO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 35º BI